ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Breno Medeiros com a participação dos Ex.mos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 10345-48.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO COSTA SIQUEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMAR APARECIDO NARCIZO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS VANZELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11759-11.2017.5.15.0005 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. DANIEL DA COSTA AIRES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): HIROSCHI SCHEFFER HANAWA, Advogado: Dr. GUSTAVO GÂNDARA GAI, Advogada: Dra. GIOVANNA GÂNDARA GAI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento cumulativo da gratificação incorporada e dos valores eventualmente recebidos pelo exercício de outra função comissionada. **Processo: RR - 1292-49.2019.5.20.0009 da 20ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Galvão de Carvalho, Recorrido(s): CONDOMINIO ATLANTICO SUL, Advogada: Dra. LILIAN OLIVEIRA BRITO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85-39.2020.5.21.0013 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TAYANA SANTOS JERÔNIMO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procurador: Dr. Jessé Jerônimo Rebouças, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento do FGTS de todo o período contratual, parcelas vencidas e vincendas. **Processo: ED-ED-RR - 1001046-51.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Embargante:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Embargado(a): LEONIDAS GABRIEL MATIAS, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1000913-75.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Embargado(a): CELSO GILBERTO DE JESUS FERREIRA DA HORA, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS GOULART RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. MARIA ISABEL KAUMO GOULART RIBEIRO DA SILVA, EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1000339-76.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Embargante: DEBORA CAMILA MENDES DE MOURA, Advogado: Dr. AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS, Embargado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos declaratórios, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 101640-67.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Embargado(a): GRUPO SCHAHIN, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, Advogada: Dra. TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL, PIERRE DE MATTOS FULY, Advogado: Dr. SAUL DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100782-42.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. LUCIA DE VASCONCELOS BARRETO, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, NELCELIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO BARROS DE SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 100724-42.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a):

PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. RODRIGO SEIXAS SCOFANO, Advogado: Dr. THIAGO BRESSANI PALMIERI, VANUSA GONCALVES CARVALHO, Advogado: Dr. ADRIANA DA SILVA MARTINS BUENO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 100545-73.2017.5.01.0020 da 1ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Embargado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ MOREIRA DE CERQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. LEONARDO TEPERINO SCHETTINI, SABRINA DE FATIMA JACINTO CASTRIOLA, Advogado: Dr. CLÁUDIO ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. MARIA MOREIRA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, sem efeitos modificativos, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RRAg - 100522-04.2020.5.01.0512 da 1ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Embargado(a): KAMILA LOUBACK CORGUINHA, Advogado: Dr. ADRIANO MACHADO DA SILVEIRA, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 100293-10.2021.5.01.0512 da 1ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Embargado(a): BIANCA GARCIA DE CARVALHO, Advogada: Dra. VANESSA DE FREITAS GUERHARD, Advogado: Dr. INGRID DE ANDRADE CORREA SICHEL, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 100193-08.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Embargado(a): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. JORGE LUÍS COELHO BATISTA JÚNIOR, RENATA DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO FAZANI, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 20353-59.2014.5.04.0511 da 4ª**

Região, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS CARLES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CLÁUDIO MACIEL BERTOLDI, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. DIEGO TORRES SILVEIRA, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL, Advogado: Dr. RUBEM KNIJNIK LUCION, CHRISTOPHER DANIEL ARANDA DA COSTA, Advogada: Dra. JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO, EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. EURÍDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAÍS REIS SILVA PIRES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RRAg - 20137-93.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. VINÍCIUS RIETH DE MORAES, Embargado(a): JOAQUIM DE PAULA PADILHA, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa de R$800,00, correspondente a 2% sobre o valor da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-RR - 11759-16.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Embargante: RODSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS ZUCOLI YAMAMOTO, Embargado(a): ASE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. TATIANE CRISTINA DIONIZIO, ESCOLHA CERTA ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. JESSICA RAKSA, Advogada: Dra. MILENA EMILYN RAKSA, Advogado: Dr. TATIANE CRISTINA DIONIZIO, ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. DANILO VIEIRA DE CASTRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 988-94.2022.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Embargado(a): EMERSON MALVEIRA CRUZ, Advogada: Dra. FABÍOLA REIS DOS REIS, Advogado: Dr. MARIA ROSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. IONETE RETTO CAVALCANTE, R G SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, Advogada: Dra. DAIANA KELLY BANDEIRA SPENER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 713-10.2020.5.11.0012 da**

11ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): RSG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E ORGANIZADOR LOGISTICO LTDA, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR, VANDERLEIA DA COSTA FURTADO, Advogada: Dra. ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 684-44.2012.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. RAFAELA SOUZA TANURI MEIRELLES, RICARDO SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. ANTÔNIO SALVADOR LOMBA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 356-38.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Embargante: E.A., Procurador: Dr. Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Procuradora: Dra. Yolanda Corrêa Pereira, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Embargado(a): F.L.M.C., Advogada: Dra. LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA, M.L.S.L.C.L., Advogado: Dr. ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001305-96.2016.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Agravado(s): ELISABETE FERMINA GONCALVES, Advogado: Dr. HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001094-49.2018.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): C.G.B., Advogado: Dr. FÁBIO CASSARO CERAGIOLI, Agravado(s): C.A.S., Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 319300-25.2000.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDREIA FIORINI VITAL, Advogado: Dr. RAPHAEL DA SILVA MAIA, Agravado(s): ALMIRO OLIVEIRA SALES, GAZETA DE SAO BERNARDO LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 162700-81.2000.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): HORACIO MOREIRA DIAS, Advogado: Dr.

CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Agravado(s): ALFREDO EURICO HORCADES SIMON, Advogada: Dra. SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES, ATHOS FARMA FARMACEUTICA LTDA, ATHOS FARMA S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACUTICOS, EDMILSON DA SILVA MELLO, Advogada: Dra. REGINA COELI MARTINS DA CUNHA, LUCIANA ATHOUGUIA DIAS, ROBERTO MIRANDA FARIA, Advogada: Dra. SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES, SIMONE MIRANDA FARIA ALVES PEIXOTO, Advogada: Dra. SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161500-37.2004.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): B.F.S., Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Agravado(s): J.A.G., J.A.G., V.F.G., Advogado: Dr. ABNER JEFTER PANTOJA DE OLIVEIRA, Réu: J.R., Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA, Advogado: Dr. CAIO MARTINS RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20664-49.2020.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. ANGELICA PREVEDELLO SARZI, Advogado: Dr. CLAUDIO MALDANER BULAWSKI, Advogado: Dr. CAMILA MARTINS DE MELO, Advogado: Dr. ZULIVIA CONCEICAO BRITTO MENEZES, Advogado: Dr. BRUNO TEIXEIRA, Advogado: Dr. AMANDA HEBERLE REIS, Advogado: Dr. SAMUEL MAGALHAES PAIVA, Agravado(s): LIVIA CABRAL JACOBSEN VALERIO, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$1.262,12, correspondentes a 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20619-67.2018.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): NEW AMAZON CONFECCAO E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. CARINE GARSKE LENZ DA ROS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. CARMEN LÚCIA REIS PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 11982-61.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada:

Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. FÁBIO ANDREI DE OLIVEIRA, Agravado(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. - REPRESENTADA POR EDUARDO BARBOSA DE SEIXAS, BRAVA LINHAS AÉREAS LTDA., IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., WALTER PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. FLÁVIO CÉSAR SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista da parte; b) conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a individualização do período da responsabilidade subsidiária de cada tomadora na fase de liquidação de sentença. **Processo: Ag-RRAg - 10940-84.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): JULIANO DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO ANDREATTA MARCONDES, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10740-06.2023.5.15.0119 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO PEDRO CARNEIRO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE LIMA CITRO, Advogado: Dr. FILIPE BITETTI DE SALLES, Agravado(s): TRIMTEC LTDA, Advogado: Dr. JOSE FRANCISCO FERES, Advogado: Dr. FABIANA BIZETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$1.524,30 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), correspondentes a 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10357-61.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ADRIENI DA SILVA ALMEIDA CARRAMANHOS, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. EMERSON BERNARDO PEREIRA, Agravado(s): FENIXLOG TRANSPORTES URGENTES LTDA - ME, Advogado: Dr. DELANO SANTOS FURTADO, Advogado: Dr. LAIRA DA CONCEICAO BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10204-65.2018.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): ORLANDO DEL CAMPO MONSALVE, Advogado: Dr.

GILBERTO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. ADHEMAR RONQUIM FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 4729-15.2013.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. ARMINDO BAPTISTA MACHADO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 837-17.2016.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. PAULO MÁRIO REIS MEDEIROS, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Agravado(s): ANTONIO HUDSON FRAGA, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO GREGÓRIO BARRETO, Advogada: Dra. ALDINE MARIA BARBOSA DA FONSÊCA BARRETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$1.080,00 (mil e oitenta reais), correspondentes a 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 787-66.2017.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIVALDO CÂNDIDO LOIOLA, Advogado: Dr. ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE GUIMARÃES PERES, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. LORENA FERNANDA FERNANDES SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 767-63.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): DIEGO LUIZ DE SOUZA FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE SPERANDIO ROXO, Advogado: Dr. IVO DE PAULA MEDAGLIA, Agravado(s): ERICA GONCALVES DE ARAUJO DA COSTA, Advogado: Dr. WILSON REIMER, Advogado: Dr. RODRIGO ALEXANDRE REIMER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa no valor de R$2.596,98 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), equivalente a 3% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 732-35.2015.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Agravado(s): DELCIO JUSTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. JANICE MARTINS ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do

RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 505-12.2016.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): ANDRE LUIS DA PURIDADE, Advogado: Dr. JÂNIO DE ALMEIDA SILVEIRA, ANSELMO SILVA DOS SANTOS, GIRLENE ALVES DOS SANTOS, LUA E SOL REFORMAS EM IMOVEIS LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-RRAg - 408-10.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. WACIM TORRES BALLOUT, Advogado: Dr. REBECCA COUTINHO NERY DANTAS, Advogado: Dr. MARACY OLIVEIRA DE SANTANA, Agravado(s): JANDETE SILVA MELO, Advogado: Dr. DANIEL DA ROCHA PLÁCIDO, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Dra. MARIA TERESA GOULART PORTELLA, Advogado: Dr. VICTOR SILVA FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$1.023,95 (mil e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 169-98.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, ALUPAR INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, CONSORCIO TERRAPLENAGEM COMPERJ, MARCOS JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. EMERSON LOPES DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 28-53.2013.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): V.M.G.L., Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): C.M.B.J., Advogado: Dr. DANIEL GUSTAVO MAX PAUKOVITS TEIXEIRA, C.G.P.M., J.E.L.M.L., M.R.B., V.S.P., Advogado: Dr. RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 21643-14.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO LUÍS SHIROMOTO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES MORRUDO, Advogado: Dr. MAURÍCIO

RICARDO DA SILVA LACERDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 11282-29.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. HENRI DHOUGLAS RAMALHO, Agravado(s): FREE LOCAÇÃO, BLINDFOLD E SERVICÇS EIRELI - ME, VALÉRIA BARBOSA FERRAZ, Advogado: Dr. JOSÉ VITOR DE OLIVERIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 362-94.2015.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO DE FRANÇA JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002172-59.2016.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. RAFAEL DIEL PINTO FERNANDES, RICARDO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO DE PAULA SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 103232-53.2016.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. LUCAS FERREIRA MONTEIRO, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA SANTOS LENZI, Advogado: Dr. ALISSON DO NASCIMENTO CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20364-07.2022.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, RODRIGO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-56.2020.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, P.E.E., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Agravado(s): E.S.S., Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela P.B.S.-.P. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela P.E.E. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-60.2019.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, Agravado(s): LUIS MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100510-90.2022.5.01.0068 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ALINE SATIE YANAGISAWA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACEDO, Advogada: Dra. DEBORA PAREDES PAIVA, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ALINE SATIE YANAGISAWA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACEDO, Advogada: Dra. DEBORA PAREDES PAIVA, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001380-52.2022.5.02.0434 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ALBA VALERIA FLORENCIO GANDINI, Advogada: Dra. MONICA FREITAS RISSI, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. ERICA NOVAES SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001276-42.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: RAICA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. PATRICIA MARIA SILVA XAVIER, STCL SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. EKETI DA COSTA TASCA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista. **Processo: RR - 11024-98.2023.5.15.0188 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: SILMARA SILVEIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. JUAN PHILIPY STEPHANO AMARO, BL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10661-69.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SIMONE CRISTINE DE CASTRO, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 430-80.2015.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): AMAURI MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. RONISA FILOMENA PAPPALARDO, Advogada: Dra. ÉRIKA QUINTAS RODRIGUES, Advogado: Dr. FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-RR - 10540-44.2022.5.15.0083 da 15ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, EMBARGADO: RODRIGO MONTEIRO TAVEIRA, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 77.101,75), no importe de R$ 771,01 - setecentos e setenta um reais e um centavo, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 118100-32.2006.5.16.0001 da 16ª Região**, Embargante: HAROLDO GOMES BARROSO, Advogado: Dr. JOSÉ OLÍVIO DE SÁ CARDOSO ROSA, Embargado(a): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A. - EMARHP, Advogado: Dr. LUIZ AMÉRICO HENRIQUES DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, ratificar a decisão que proveu o recurso de revista da reclamada, e, sem exercer a retratação de que trata o art. 1.030, inciso II, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RRAg - 100984-32.2019.5.01.0241 da 1ª Região**,

Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): ELLEN ROSE BUNDZMAN, Advogado: Dr. RICARDO TRIGONA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 154.078,18), no importe de R$ 3.081,56 (três mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 100886-53.2018.5.01.0024 da 1ª Região**, Embargante: GEFERSON RIBEIRO MATOS, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogada: Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA, Embargado(a): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. RONALDO LEIBOVICH VOLL, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO HADDAD, Advogado: Dr. RAFAEL CUNHA BARBARA, Advogada: Dra. FERNANDA MADEIRA FURLANETI, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogado: Dr. PATRICIA CALLEGARIO GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 25.315,06), no importe de R$ 253,15 (duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 20667-58.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES COELHO, Advogado: Dr. AMANDA HEBERLE REIS, Embargado(a): PATRICIA DOS SANTOS PORCELLES, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) o valor da causa (R$ 40.566,42), no importe de R$ 811,32 - oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 10068-13.2022.5.03.0007 da 3ª Região**, Embargante: G.A.C., Advogado: Dr. FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES, Advogado: Dr. REINALDO ALBERT PASSOS TEIXEIRA, Embargado(a): A.A.S.C.S.O., Advogado: Dr. LEONIDAS TADEU CHAVES MELO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 49.093,22), no importe de

R$ 490,93 - quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1938-74.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E OUTRO, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): RICARDO ROGERIO BARRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 40.000,00), no importe de R$ 400,00 - quatrocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 181-13.2022.5.07.0033 da 7ª Região**, Embargante: JORGE SADAO NISICHARA, Advogado: Dr. LUCAS MARQUES ROCHA, Advogado: Dr. RENAN DE ARRAES QUEIROZ, Advogado: Dr. EDILA CATARINA RAMOS SARAIVA, Embargado(a): HNK BR BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, Advogado: Dr. ELLEN LARISSA ALVES MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 106.023,41), no importe de R$ 1.060,23 (mil e sessenta reais e vinte e três centavos), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001648-82.2017.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): R.A.C., Advogada: Dra. PRISCILA BUENO DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEXANDRE PATERA ZANI, Agravado(s): B.I.A.S.O., Advogado: Dr. DOUGLAS SCARANO FERREIRA, C.J.S., Advogada: Dra. PATRICIA DE SOUZA, M.A.E., Advogado: Dr. ALBERTO MONTAGNER, P.C.P.A.S.O., Advogado: Dr. EVELLYN SANTOS SINHORELLI, R.M.E., Advogada: Dra. PATRICIA DE SOUZA, S.C.P.S., Advogado: Dr. RAPHAEL RUGGIERO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001575-62.2022.5.02.0070 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. ARNALDO DOS ANJOS RAMOS, Advogada: Dra. MARIANA DOS ANJOS RAMOS CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, AGRAVADO: BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "pré-contratação de horas extras" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a

reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001514-39.2022.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LETICIA GREGORIO SANCHEZ, Advogada: Dra. KELY ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE GUARULHOS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 364,59 - trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 36.459,83), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1001457-04.2022.5.02.0065 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IMUNOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA, Advogado: Dr. OSMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR, AGRAVADO: DEIVID ROSENDO, Advogada: Dra. LILIA MARA DA SILVA MARTINEZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001323-47.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TATIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Advogada: Dra. DANIELA CRISTIANE DOS REIS, Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 1001171-56.2021.5.02.0422 da 2ª Região**, AGRAVANTE: POLIMIX CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, AGRAVADO: MYCHAEL MAYA DE SOUSA, Advogada: Dra. BIANCA PINHEIRO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.608,64 - três mil seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos, equivalente a 2% do valor da causa (R$ 180.432,42), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000948-82.2021.5.02.0720 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO SILVIO PERES, Advogado: Dr. DOUGLAS CARDOSO DOS SANTOS, AGRAVADO: TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. ANDRE LUIZ RODRIGUES SITTA, Vivo Telecomunicação / Telefônica Brasil S/A, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr.

FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000912-23.2022.5.02.0003 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: ANGELICA SANTOS ALVES, Advogado: Dr. VITOR FERNANDES VASCONCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.048,48 - quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos, equivalente a 2% do valor da causa (R$ 202.424,09), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 1000907-97.2023.5.02.0089 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ROMULO PRESTES GIGLIO, Advogado: Dr. MARCILIO JOSE VILLELA PIRES BUENO, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000514-84.2017.5.02.0445 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA - COOPERATIVA DE CREDITO, Advogada: Dra. ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DE CORDIS DE FIGUEIREDO, AGRAVADO: EUGENIO HOMENKO FILHO, Advogada: Dra. ANDREIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 1000444-90.2022.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: ARIEL STEVEN VIDAL ZURITA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ ABUL HISS FRANCO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000287-17.2022.5.02.0511 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. HAVEL ZONATO FERREIRA PONTES LINO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETTO JUNIOR, AGRAVADO: ELINALVA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA,

MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. HAVEL ZONATO FERREIRA PONTES LINO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETTO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.880,48 - mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 37.609,63), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000165-84.2022.5.02.0064 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: ANTONIO CARLOS SILVA ROCHA, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. EUGENIO AUGUSTO BECA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100966-03.2021.5.01.0027 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, ALBERDAN LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. FRANCIELE FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100608-94.2020.5.01.0246 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. GUILHERME BENVINDES ELORZA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: STELAMAR VALENTINI DE MORAES, Advogado: Dr. BRUNO FEIJO IMBROINISIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100377-05.2020.5.01.0008 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ISO ARKADER, Advogado: Dr. ANDRE YOHAN BUENAGA HOLTZ, Advogado: Dr. GUSTAVO WERMELINGER PIMENTA, Advogado: Dr. WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: JOSE JOSENILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. JULIANO JUTAHY MOREIRA PEIXOTO, Advogada: Dra. KATIA BARBOSA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100358-46.2022.5.01.0002 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. RAPHAEL

RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: HUGO VINICIUS NUNES GONCALVES, Advogada: Dra. ALEXANDRA IWMEY CUNHA LOPES MASSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100013-39.2020.5.01.0006 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: GIZELE RAMOS GOMES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO FIGUEIRA, ASSOCIACAO AMOR E VIDA, Advogada: Dra. LINDONEZIA SOUZA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20828-67.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: NATURAS BR RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. ROGERIO BORBA MIRANDA, AGRAVADO: JUSSARA PERIN, Advogada: Dra. GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN, Advogada: Dra. MICHELE MARTINS STUART, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.900,00 - mil e novecentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 38.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20428-23.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: DAIANA FATIMA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ SERGIO NOGARA, Advogada: Dra. SILVANA MARTINI GOMES, BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 410,42 - quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 8.208,54), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11848-63.2015.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): ANA CLAUDIA SAVIOLI, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. VINÍCIUS GREGHI LOSANO, Advogado: Dr. FLÁVIO SCOVOLI SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11084-72.2022.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KELLY APARECIDA DA SILVA FONSECA 32556431806, Advogado: Dr. JOSE EDSON DE MORAES RODRIGUES JUNIOR, AGRAVADO: MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. MAYCON RODRIGUES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer

do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.156,07 - mil cento e cinquenta e seis reais e sete centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 23.121,44), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10992-68.2022.5.15.0143 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: PATRICIA APARECIDA MONTEIRO CUNHA, Advogada: Dra. ANIELE RAMALHO EFIGENIO, Advogada: Dra. LAIS REGINA RODRIGUES, FK'S LIMPEZA & CONSERVACAO EIRELI - ME, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.120,69 (três mil cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 62.413,87), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 10930-14.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SIND.CAT.PROFISS.EMPREG.TRAB.V SEG.PRIVADA/CONEXOS SIMILARES AFINS DE BAURU REGIAO SINDIVIGILANCIA BAURU, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DE SENA JESUS, Advogado: Dr. MARIO CEZAR BARBOSA, ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. SUSMA CAVALCANTE SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10886-43.2023.5.03.0099 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: FABIO JUNIO SILVA, Advogada: Dra. ANA LUISA CUNHA DUARTE, Advogada: Dra. RAFAELA RODRIGUES GONCALVES, NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, BARBARA ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, FRANCIMARIO AVELINO DE ARAUJO, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, LOUISE ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, RECORRENTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, RECORRIDO: FABIO JUNIO SILVA, Advogada: Dra. ANA LUISA CUNHA DUARTE, Advogada:

Dra. RAFAELA RODRIGUES GONCALVES, NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, BARBARA ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, FRANCIMARIO AVELINO DE ARAUJO, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, LOUISE ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DA CUNHA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10863-24.2022.5.03.0167 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. DOUGLAS RAJAO RUFINO, AGRAVADO: A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10835-97.2022.5.15.0110 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MINERVA S.A., Advogada: Dra. MAVIA NIDIA ZANUSSO, Advogada: Dra. MILENE CATARUCI DE ALMEIDA CAPOBIANCO, AGRAVADO: LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. MARCO ADRIANO MARCHIORI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10787-17.2022.5.15.0118 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, RUAN CESAR DE SOUZA GODOI, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais), equivalente a 4% do valor da causa (R$ 100.200,19), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 10512-43.2022.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARCIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. GILSON GOMES PEREIRA, AGRAVADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP,

Advogada: Dra. CARLA ZAMBON ATVARS FIGUEIREDO DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10338-15.2023.5.03.0003 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JOSE INACIO MORENO PASCOAL, Advogado: Dr. RAFAEL CHAVES BEZERRA, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "prazo de prescrição. FGTS", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto ao tema "auxílio-alimentação. Natureza jurídica", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 10068-80.2022.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JOZILENE MARIA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. THAIZA RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. VINICIUS RIBEIRO PEREIRA, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10015-13.2023.5.03.0002 da 3ª Região**, AGRAVANTE: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogada: Dra. LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA, Advogada: Dra. LUDMILA ZADOROSNY QUICK, AGRAVADO: EDMARA BRUNA MOREIRA SERGIO, Advogado: Dr. ADRIANO MARIANO ALVES DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1276-59.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, AGRAVANTE: NORBERTO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR, AGRAVADO: LEDE DAYANE RIBEIRO LUCINDO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA, Advogada: Dra. CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDRE LUIS TORRES PESSOA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MARCELA DO CARMO VILAS BOAS, ANTONINHO NICOLODI, Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1261-73.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): W.S.S.F., Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO MARQUES MUNIZ SANTOS, Advogado: Dr. EDMILSON MACHADO DA SILVA FILHO, Agravado(s): I.I.C.N.L., Advogado: Dr. RENATO PIRES BELLINI, Advogado: Dr. ALAN RODRIGUES SAMPAIO, Advogado: Dr. JADER SOLANO NEME, Advogado: Dr. OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. LARA SPONCHIADO, Advogado: Dr. JOAO AMORIM, Advogado: Dr. FELIPE LEIRO CAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 916-33.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, CLOVES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. GERALDO LOPES PORTUGAL NETO, Advogado: Dr. VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.187,48 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R$ 418.748,19), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 748-74.2023.5.11.0008 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: MARIA NETIANE CORDEIRO DE MELO, Advogado: Dr. ARISTIDES PINHO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. PETERSON RICARDO OLIVEIRA MOURA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 622-67.2023.5.05.0371 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogada: Dra. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, AGRAVADO: JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANGELA MARIA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.163,54 (quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a 4% do valor da causa (R$ 104.088,68), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 607-42.2023.5.06.0413 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. AECIO MOTA DE SOUSA, Advogado: Dr. THIAGO EMANUEL DE CARVALHO PEREIRA, AGRAVADO:

MARIA RUTH DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ANA CARLA MENDES COELHO, Advogada: Dra. LILIANE DE OLIVEIRA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 555-22.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, MARISA GLEIZER CORREIA, Advogado: Dr. FRANCISCO DE PAULA CERQUEIRA PENA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.171,31 - três mil cento e setenta e um reais e trinta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 63.426,29), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 542-97.2022.5.11.0201 da 11ª Região**, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, AGRAVADO: ANANIAS JOSE DA ROCHA FILHO, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 462-27.2022.5.22.0105 da 22ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, AGRAVADO: WARSON LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 247-38.2021.5.14.0031 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: FRANCISCO SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. GEAN ROBERTO CARDOSO, VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogada: Dra. JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 177-62.2021.5.10.0021 da 10ª Região**, AGRAVANTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS ARMAZEM DO GERALDO EIRELI, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA, Advogada: Dra.

NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, AGRAVADO: ALESSANDRO LUIZ SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. FLAVIA DORADO TORRES, A. R. C. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 127-24.2023.5.17.0004 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SOLLO BRASIL SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO, AGRAVADO: JORDANA SIMOES VASCONCELLOS, Advogada: Dra. PAULA WANESSA LOPES BASTOS CARMO, Picpay Instituição de Pagamento S.A., Advogado: Dr. FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 56-69.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS ASSINK, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 29-20.2023.5.14.0005 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE RONDONIA, AGRAVADO: AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO ESTEBANEZ MARTINS, HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA, PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. AIRTON RODRIGUES GALVAO DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 19-36.2021.5.05.0024 da 5ª Região**, AGRAVANTE: INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA, Advogada: Dra. MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA, Advogado: Dr. OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE, AGRAVADO: NILTON FERNANDES CASAIS, Advogado: Dr. KLEBER KOWALSKI CORREA, INTERMARITIMA

PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA, Advogada: Dra. MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA, Advogado: Dr. OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos das reclamadas, quanto aos temas "prescrição", "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "danos materiais. valor arbitrado" e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do agravo da reclamada ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, quanto ao tema "indenização por danos morais e materiais. juros de mora. termo a quo", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10847-72.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, SERVITT LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10178-79.2023.5.03.0038 da 3ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, RECORRIDO: CONSTRUTORA VENI LTDA, Advogada: Dra. LETICIA SANTOS DE SOUZA SALES, JULIO CESAR DOS SANTOS COELHO, Advogada: Dra. LETICIA SANTOS DE SOUZA SALES, ANTONIO VITOR BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. GEORGE DE ALMEIDA CUNHA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 344-12.2023.5.05.0195 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, RECORRIDO: FLORISETE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS, Advogada: Dra. SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS, COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogada: Dra.

MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 100597-08.2022.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): E.R.J., Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): B.S.S., Advogado: Dr. RONALDO JORDEM QUEIROZ, H.P.E.M.G., Advogado: Dr. LEONARDO SODER MACHADO FONTENELE, Advogado: Dr. GABRIELA GOMES SILVA DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RR - 100193-41.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): ALEXANDRE DAMASCENO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FERNANDA FERREIRA FERNANDES, ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101330-81.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, Embargante: WALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. DANILO AFONSO DE SÁ, Advogado: Dr. IVO NICOLETTI JUNIOR, Advogada: Dra. PATRÍCIA ALMEIDA SOARES, Advogado: Dr. VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI PADULA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. RICARDO MARTINS BELMONTE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100204-33.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Embargante: LEONARDO SANTOS CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ARANTES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10582-97.2021.5.03.0007 da 3ª Região**, Embargante: MAURILIO ANTONIO SOUSA SANTIAGO, Advogado: Dr. CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. HELLOM LOPES ARAUJO, Embargado(a): INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., Advogada: Dra. ÁGATA BRENDA MENDES SILVA, Advogado: Dr.

JAMILLE CASTRO BOUERI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5025-08.2015.5.10.0020 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA, Embargado(a): CLÁUDIA DE MORAES AMARAL MARQUES, Advogado: Dr. ANDRÉ AZEVEDO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 307-65.2022.5.14.0131 da 14ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): GEORGE ANTONIO SOARES, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 207-60.2022.5.12.0004 da 12ª Região**, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Embargado(a): MIRIAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. LINCOLN ZUB DUTRA, OZZ SAUDE - EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANE LOSSO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à Reclamante, ora Embargada, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1002047-57.2019.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DIGITAL TECH LTDA, Advogada: Dra. CLAUDIA YU WATANABE, Advogada: Dra. LARISSE AMARO MATIAS, BOC - COACHING & CONSULTORIA - RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Advogada: Dra. CLAUDIA YU WATANABE, Advogada: Dra. LARISSE AMARO MATIAS, AGRAVADO: ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERACAO DE CREDITO E CONTACT CENTER LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, DANIEL FIRMO VEIGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. EVELIN KAWAGUCHI NOVAIS SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no

percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 15.330,63), o que perfaz o montante de R$ 766,53 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser revertido em favor do Exequente, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1001398-89.2015.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CARDOSO RAMOS, Advogada: Dra. BRUNA MOREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. FIDÉLIS PEREIRA SOBRINHO, MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ TADEU FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001123-62.2014.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CARDOSO RAMOS, Agravado(s): JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JAIR RODRIGUES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000041-58.2023.5.02.0067 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: MARCIO DIEGO PAULA DE ARAUJO, Advogado: Dr. DOUGLAS MARCUS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 156.267,57), o que perfaz o montante de R$ 3.125,35 (três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), a ser revertido em favor do Agravada/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 113600-68.2012.5.17.0005 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JACKSON JOSE NASCIMENTO CAMPOS, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, AGRAVADO: EXPRESSO BOAS NOVAS LIMITADA, Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa. **Processo: Ag-RRAg - 101138-84.2021.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Juliana Curvacho Capella, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. AMANDA COELHO NAZARETH, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, IVANIA REIS MENEZES, Advogado: Dr. DIEGO DA SILVA PIMENTEL,

Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95000-36.2004.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. DOUGLAS TADEU CORONADO BOGAZ, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): ANTONIO SILVA FILHO, Advogada: Dra. GRACIANA SIQUEIRA, Advogado: Dr. GUILHERME DE ANDRADE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21062-02.2020.5.04.0021 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JULIO CEZAR DE SOUZA SOUTO, Advogado: Dr. DIEGO PAIM MENDES, Advogado: Dr. PAULO RICARDO DIAS DE MORAES, AGRAVADO: ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. FABIANO PANTOJA DA SILVA, RECORRENTE: ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. FABIANO PANTOJA DA SILVA, RECORRIDO: JULIO CEZAR DE SOUZA SOUTO, Advogado: Dr. DIEGO PAIM MENDES, Advogado: Dr. PAULO RICARDO DIAS DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21038-89.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: LISLAINE PAZ RODRIGUES, Advogada: Dra. JESSICA RADTKE SOLLER, Advogado: Dr. PAULO DE FREITAS SOLLER, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogada: Dra. VERONICA SARTORI CAETANO, EPAVI VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21031-45.2021.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): E.R.G.S., Procurador: Dr. Silvio Guido Fioravanti Jardim, Procurador: Dr. Bruno Cronemberger Tenório, Agravado(s): M.S.M., Advogado: Dr. MATHEUS BONENBERGER DOMINGUES, W.S.L.E., Advogado: Dr. SANDRO PALOMBO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R$ 17.846,21), o que perfaz o montante de R$ 892,31, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo

de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20901-43.2021.5.04.0025 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, AGRAVADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, GILMAR RAMPININI SCHARF, Advogado: Dr. CELSO GIOVANI MASUTTI, Advogada: Dra. JULIANA SANTANA MATHIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20630-09.2022.5.04.0022 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. LUCIANA SILVA GRALOUW, AGRAVADO: TOBIAS ANTONIO MASSOTTI, Advogada: Dra. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20563-35.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): E.R.G.S., Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Bruno Cronemberger Tenório, Agravado(s): L.S.A.C.L., Advogada: Dra. GIOVANA SCAPINI THOMAS, T.G.S., Advogada: Dra. PAULA FRANTZ MÖLLER, Advogado: Dr. GUSTAVO FERRAO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R$ 2.500,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20510-32.2022.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): JANE MARTIM DA SILVA, Advogado: Dr. BASÍLIO SILVA JÚNIOR, YC SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R$ 84.318,96), o que perfaz o

montante de R$ 4.215,94, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20333-85.2022.5.04.0641 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: RUBEN ELOI FREITZEN, Advogada: Dra. FERNANDA KELLI SOSSMEIER, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 104.088,00), o que perfaz o montante de R$ 2.081,76 (dois mil e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 20095-06.2021.5.04.0252 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ANDREA MARA PEIXOTO, Advogada: Dra. MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MILENE MATTANA DE FRAGA, Advogada: Dra. RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA, Advogada: Dra. TATIANE PORTES DA SILVA, YC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. STANLEY DANIEL KANITZ NUNES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20020-97.2020.5.04.0123 da 4ª Região**, AGRAVANTE: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: REGIS BARCELOS DO AMARAL, Advogado: Dr. FILIPE SEBOLD, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12077-77.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, Agravado(s): SILVANETE NICOLAU DE LIMA, Advogado: Dr. IVAN MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. EDINILDA DOS SANTOS MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11379-54.2016.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Advogada: Dra. DANIELE DE ALBUQUERQUE PACHECO, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deusmar José Rodrigues, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11109-31.2021.5.15.0002 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, EDILSON VIRGINIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO FANCHIOTI LOUREIRO, Advogada: Dra. JOICE GOBBIS SOEIRO, AGRAVADO: EDILSON VIRGINIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO FANCHIOTI LOUREIRO, Advogada: Dra. JOICE GOBBIS SOEIRO, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, com aplicação de multa. **Processo: Ag-ARR - 10951-18.2015.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. VÂNIO APARECIDO CORRÊA, Advogado: Dr. FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES, Advogado: Dr. PAULO AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. HENRIQUE TANURE MOREIRA, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. BRUNO VIANA VIEIRA, Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10459-91.2014.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Agravado(s): GENADIR LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOSPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 10147-11.2021.5.15.0001 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IZAIAS GONCALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, AGRAVADO: OSVALDO JOSE DE SOUZA TRANSPORTES - EPP, MUNICIPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. ODAIR LEAL SEROTINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 3496-53.2014.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): H.A.P., Advogado: Dr. JOÃO JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. ROSANA AMALIA APPELT, Agravado(s): G.F.G., G.F.G., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1651-49.2017.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): LEONARDO ARAUJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. EVERALDO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ

IVAN FÉLIX DA SILVA, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. JOANNA ROSA BEZERRA RIBEIRO VAREJAO, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1185-09.2022.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): C.S.P.S., Advogada: Dra. RAQUEL CANCIO FENDRICH TESSARI, Agravado(s): A.B., Advogado: Dr. TONY AUGUSTO PARANÁ DA SILVA E SENA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR, E.E.M.O.L., Advogado: Dr. ADELCIO CERUTI, Advogada: Dra. LILLIANA MARIA CERUTI LASS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 32.889,25), o que perfaz o montante de R$ 1.644,46, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 1180-84.2012.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. MÍRIAN REGINA DE LACERDA FREIRE, Advogado: Dr. ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 25.000,00), o que perfaz o montante de R$ 1.250,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1142-67.2021.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Advogada: Dra. SÉRGIO GONINI BENÍCIO, Agravado(s): ADEILSON JOSE CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ADRIANA FRANÇA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1055-31.2014.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): AGUINALDO BORGES, Advogado: Dr. ANDRÉ RODIGHERI, Advogado: Dr. FÁBIO RODIGHERI, UNIÃO (PGF),

Procurador: Dr. Dermeval Ribeiro Vianna Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 989-48.2021.5.17.0009 da 17ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. ALAN SOARES ELEUTERIO, Advogada: Dra. GILVANIA TELES DE ARAUJO ALVES, Advogada: Dra. INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MAYARA GUIRELLE LIMA, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, AGRAVADO: ELIZANGELA SANT ANNA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO GENARIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO, GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA DE SANT ANA, Advogado: Dr. PAULO GENARIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO, JULIA LAGE MUNIZ, Advogado: Dr. PAULO GENARIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO, MARCELA FALBO GUIMARAES, Advogado: Dr. PAULO GENARIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO, THAIS DA ROCHA CICERO PINTO, Advogado: Dr. PAULO GENARIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 956-56.2015.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): CAROLINA MARQUES DUARTE, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR MALTA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 859-59.2020.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s): GLACIMEIRE CRISTINA APARECIDA RIBEIRO CALHARI, Advogado: Dr. ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA SINESTRI DOS SANTOS, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 739-28.2022.5.06.0351 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JADSON SOUZA ARANHA, Agravado(s): ANDREIA EMILIA CAVALCANTI DE ALMEIDA MARCAL, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 723-18.2023.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): MARA CRISTINA SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ R$ 96.620,00), o que perfaz o montante de R$ 1.932,40 a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 722-42.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): J N DE SOUZA NETO, JOAO MARIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da (R$ 19.034,54), o que perfaz o montante de R$ 951,72, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 701-34.2023.5.13.0012 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, Advogado: Dr. BRUNO DE FARIAS CASCUDO, AGRAVADO: HILVARO MARQUES MOREIRA, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, RECORRENTE: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, RECORRIDO: HILVARO MARQUES MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 618-66.2021.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): G.M.T.P.A.P.O.F.O., Advogado: Dr. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA, Agravado(s): J.M.R.N., Advogada: Dra. IVALÔNY MACIEL MANGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 590-78.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC/2015, no percentual 5%, sobre o valor da causa (R$ 70.000,00), o que perfaz o montante de R$ 3.500,00, a ser

revertida à Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 554-20.2023.5.05.0371 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: ANTONIO DAMASCENA SANTOS, Advogada: Dra. ANGELA MARIA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 513-66.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. TARQUÍNIO MATIAS BARBOSA GANZERT, Agravado(s): MARCO AURÉLIO RODRIGUES CAVALHEIRO, Advogado: Dr. FELIPE SILVA BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que negado provimento ao agravo. Não havendo juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 509-19.2022.5.10.0013 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, ALLANA DA SILVA FEUSER MATIAS, Advogado: Dr. AMERICO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND, Advogado: Dr. GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, Advogada: Dra. JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES, Advogada: Dra. KAREN MARYELLE RIBEIRO, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. NATHALYA BUCHER HOERLLE GODOY, Advogada: Dra. PAULA IANUCK RESENDE, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, ALLANA DA SILVA FEUSER MATIAS, Advogado: Dr. AMERICO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND, Advogado: Dr. GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, Advogada: Dra. JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES, Advogada: Dra. KAREN MARYELLE RIBEIRO, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. NATHALYA BUCHER HOERLLE GODOY, Advogada: Dra. PAULA IANUCK RESENDE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 362-19.2023.5.08.0205 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: SIMONE PENAFORT FIGUEIRA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA

DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual 5% sobre o valor dado à causa (R$ 27.536,38), o que perfaz o montante de R$ 1.376,81, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 331-04.2021.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): SCHUTTER DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. SÉRGIO GONINI BENÍCIO, Agravado(s): PAULO DE LARA ARAUJO, Advogado: Dr. NORIMAR JOÃO HENDGES, Advogado: Dr. RAPHAEL SANTOS NEVES, Advogado: Dr. MARCEL EIJI DE OLIVEIRA TAKIGUCHI, Advogado: Dr. KHALED MOHAMAD YOUSSEF BAHY, Advogado: Dr. ALVARO LUIZ ANGHEBEN FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO GABRIEL BROTTO, Advogado: Dr. PAULA REGINA RUBAS, Advogado: Dr. GRACIELE HENDGES, Advogado: Dr. ERICK ALVES MENDES DAS ALMAS, Advogado: Dr. LAURA SARTORI HENDGES, Advogado: Dr. EDGAR TAVARES NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 259-06.2022.5.17.0008 da 17ª Região**, AGRAVANTE: FABRICIO DE PAULA ZORZI, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 79.494,79), o que perfaz o montante de R$ 794,94, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 206-29.2023.5.23.0006 da 23ª Região**, AGRAVANTE: PAMPA RESTAURANTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. CIRO BRUNING, AGRAVADO: ALEXANDER WYLLER SILVA MAGALHAES, Advogado: Dr. ALEXANDRO PAULO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198-57.2014.5.20.0004 da 20ª Região**, AGRAVANTE: SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO MORTARI, VIACAO CIDADE DE ARACAJU LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO MORTARI, AUTO VIACAO CIDADE HISTORICA LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO

MORTARI, VIACAO SAO PEDRO LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO MORTARI, BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO MORTARI, Advogado: Dr. JOSE DOS SANTOS VIEIRA DOS ANJOS, AGRAVADO: GEANE BEZERRA BARBOSA, Advogado: Dr. ANTONIO ALAN DE ANDRADE GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116-42.2023.5.21.0017 da 21ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. THIAGO CEZAR COSTA AVELINO, AGRAVADO: FRANCISCO HELIO SOUZA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS VARELA AQUINO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 34.658,13), o que perfaz o montante de 1.732,90, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 84-56.2020.5.05.0221 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. ANDRE ISENSEE DE SOUZA, Advogado: Dr. SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES, NIEDJON FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. ANDRE ISENSEE DE SOUZA, Advogado: Dr. SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES, AGRAVADO: KAROLINE DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. PABLO OTTO MENDES DE SANTANA, FARMACIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA, Advogado: Dr. DANILO ALFAYA DE ANDRADE, Advogado: Dr. SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES, E B A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, GAT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 19.765,87), o que perfaz o montante de R$ 988,29 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada/Exequente, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: AIRR - 1001141-93.2022.5.02.0613 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: AMANDA ANDALUZ SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. NICOLAS ANDREWS GABRIEL AGUILAR VITORIA, STAR NUTRI SERVICOS- EIRELI - EPP, Advogada: Dra. JENIFER PAULON, Advogada: Dra. LEILA MARIA PAULON, CUSTOS LEGIS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001135-95.2022.5.02.0707 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JUCIMARA FELIPE, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DA FONSECA JUNIOR, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. THOMAS HENRIQUE ALONSO, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001091-48.2023.5.02.0317 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: MARIA ELIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CARLOS, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000815-62.2023.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogada: Dra. MONICA DERRA DIB DAUD, AGRAVADO: DANIEL ANTONIO MIRANDA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO SANTOS SOARES, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000430-31.2023.5.02.0362 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SIRLEI NUNES BRAGA, Advogada: Dra. SILVANA CRISTINA CRIVELARO, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000425-56.2023.5.02.0411 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: BERTA EMILIA DA SILVA, Advogada: Dra.

SILVANA CRISTINA CRIVELARO, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100597-52.2022.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. RENATA RUFFO RODRIGUES PEREIRA REZENDE, AGRAVADO: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, DALVA DE OLIVEIRA LUCIANO, Advogada: Dra. MARCIA HELENA PIMENTEL DE CASTRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100015-83.2023.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LÍGIA NOLASCO, Advogada: Dra. LARISSA NOLASCO, Agravado(s): ALLEXY DARLLOW DE MENEZES, Advogado: Dr. HERNANDES PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. KARINA VIANA DE FREITAS FALLEIRO, Advogado: Dr. PAULA ADRIANA DA SILVA SANTOS, ENGEVALE ENGENHARIA S.A, Advogado: Dr. RAFAEL FURUKAWA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11265-74.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: FRANCISCO HENRIQUE CONCEICAO SOUSA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS NUCCI MARCOM, MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10856-74.2022.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): LUCINDA MATIAS TEODORO, Advogado: Dr. VITOR MATINATA BERCHIELLI, Advogada: Dra. KELLY CAROLINA GALVAO, Advogado: Dr. RUI MAURÍCIO BENTO DA SILVA, Advogada: Dra. IVAN MARIN ANSELMO, QUEOPS SOLUÇÃO EM SERVIÇO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade,

reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10064-20.2022.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOSE NILSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARÍLIA PAVAN GUEDES, Advogado: Dr. RAFAELA FERNANDES RUBINI, Advogado: Dr. ELISABETE CRISTINA FRANCO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801-78.2023.5.07.0004 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. GUILHERME VILELA DE PAULA, Advogada: Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, AGRAVADO: ANTONIO CANDIDO DE LIMA NETO, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ BEZERRA SILVA, Advogada: Dra. CLAUDYANNA BASTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NATHALIA MOREIRA DANTAS, REALIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JOSE THALES BARROS DE ANDRADE, RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. GUILHERME VILELA DE PAULA, Advogada: Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, RECORRIDO: ANTONIO CANDIDO DE LIMA NETO, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ BEZERRA SILVA, Advogada: Dra. CLAUDYANNA BASTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NATHALIA MOREIRA DANTAS, REALIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JOSE THALES BARROS DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 446-11.2023.5.08.0111 da 8ª Região**, RECORRENTE: MARIELE DOS SANTOS ARAUJO, Advogada: Dra. ELBA MAUES BATISTA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS FONSECA BATISTA, RECORRIDO: EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. ROBERT SOUZA DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIM SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 321-10.2024.5.11.0019**

da 11ª Região, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: ROBERTO PALHETA DE SOUZA, Advogado: Dr. RUSTENE ROCHA MONTEIRO, LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI, Advogado: Dr. RAUL ARMONIA ZAIDAN FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-38.2023.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): U.F.P., Procurador: Dr. RUBEM ARANOVICH, Agravado(s): A.S.G.L., E.B.S.H.E., Advogado: Dr. FABIANO MEDANI FRIZERA ALTOE, Advogado: Dr. LEONARDO LAGE DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ DE MORAES GOMES, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. MILTON MIZAEL COBE FONSECA, R.G.C., Advogado: Dr. VITOR ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL VICTOR MAIA SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-78.2021.5.06.0007 da 6ª Região**, RECORRENTE: KEILA REGINA GALENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA, RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, APORTE SERVICOS TECNICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 253-21.2020.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL AEROPORTO LTDA, Advogado: Dr. ANDRE FERREIRA LINS ROCHA, Agravado(s): MARIA ELISABETE MORAES VIEIRA, Advogado: Dr. THAINARA VILAS BOAS REQUIAO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1000026-32.2018.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIELA LEANDRO DE NOVAIS E OUTROS, Advogada: Dra. CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS, Advogada: Dra. ARIANE CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA, Agravado(s): GLAUBER RAMOS TONHÃO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e

a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11244-96.2014.5.06.0371 da 6ª Região**, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Advogado: Dr. ALLAN MICHELL PEREIRA SA, Agravado(s): CICERO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. PAULO TORRES BELFORT, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1176-07.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): JOAO BATISTA CARDOSO COSTA, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. TEMA 1.046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF" e "HORAS EXTRAS. NORMA COLETIVA COM PREVISÃO DE REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. VALIDADE. TEMA 1.046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 188-60.2021.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ASE VIGILANCIA LTDA - ME, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CURITIBA E R, Advogada: Dra. KAREN BATISTA JARDIM PIETROSKI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000885-72.2022.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Agravado(s): MICHELLE SILVESTRE MARTINS ANHUCI VICENTE, Advogado: Dr. LUÍS ADRIANO ANHUCI VICENTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "danos morais. Valor arbitrado", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do

processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10952-33.2022.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. VERONICA SARTORI CAETANO, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO GONÇALVES ARÍSIO MACIEL, FATIMA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO MOURA SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "ilegitimidade passiva", e, no mérito, negar-lhe provimento; ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1002387-37.2016.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): KELLY CAETANO RAIMUNDO VERISSIMO, Advogado: Dr. JORGE PINHEIRO CASTELO, Agravado(s): CARLOS DE SOUZA, LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, ZIGPAG CORRESPONDENTE E COBRANCA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. ANDRÉIA LOVIZARO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 1001986-02.2016.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO LOPES MUNIZ, Advogado: Dr. NELSON MANNRICH, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TECNICOS DE ENFERMAGEM E DEMAIS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E FILANTROPICOS DE SAUDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE, OSCIPS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) DA ÁREA DA SAÚDE, OSS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE), FUNDAÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA - SINDABCDMRPRGS, Advogado: Dr. TULIO AUGUSTO TAYANO AFONSO, Advogado: Dr. RODRIGO GUEDES CASALI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa. **Processo: Ag-AIRR -**

100599-19.2020.5.01.0025 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Agravado(s): FABIO GONDIM PALAZZO, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento parcial ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20777-89.2022.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): I L FERREIRA & CIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. VALTENCIR K. GAMA, Advogado: Dr. CLAIRTON KUBASSEWSKI GAMA, Agravado(s): JEFERSON LONGARAY DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO JANSEN DA ROSA, Advogado: Dr. DAIELLY CHAVES DE AVILA, Advogado: Dr. YASMIM BEZERRA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R$ 116.413,61), o que perfaz o montante de R$ 3.492,40 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 20678-65.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. DANIEL WOLFF BEHREND, Advogada: Dra. SILVANA LETTIERI GONÇALVES, Advogada: Dra. NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. TATIANI PEREIRA COSTA, Agravado(s): PAULO ARMANDO SPERB, Advogado: Dr. RAFAEL SIMON BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11790-96.2016.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Advogado: Dr. BRUNO VIANA VIEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Agravado(s): JOSE ANICIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. PAULO DE CARVALHO, Advogado: Dr. IVAN TEMPONI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo interposto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial; II - dar

provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" e "HORAS EXTRAS. DIVISOR. NORMA COLETIVA. PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS E INCLUSÃO DO SÁBADO COMO DIA ÚTIL REMUNERADO PARA TODOS OS EFEITOS" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 360-07.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Agravado(s): IVANILDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Advogado: Dr. RANGER SÉRGIO CAMPOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - exercer o juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC/2015); II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1002149-98.2021.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ANA PAULA CAVALCANTI DE AZEVEDO, ELAINE CRISTINA SIPRIANO, Advogado: Dr. MAYARA COUTINHO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11429-34.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Hélio Silva de Vasconcelos Mendes Veiga, Agravado(s): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: Dr. VERA MARQUES AIELLO, CLAUDIO PESSOA DE BARROS FILHO, Advogado: Dr. DAVID CESAR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 2129-97.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA., Advogada: Dra. ROSÂNGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento

para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000329-46.2021.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 642-83.2011.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. PRISCILA SILVA MACHADO, Agravado(s): CONSORCIO DTS ICOMON, CONSORCIO FUNDACAO AROEIRA-EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS, EVOLUTI CONSTRUTORA ENGENHARIA E AGROPECUARIA E TECNOLOGIA E SERVICOS E LTDA, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO WAGNER CLAUDINO CHALUB, HOLLUS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - SCP, JTR - INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S.A., MARCELO MACHADO MAIA, MULTIPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA, MULTSERV SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, NATAN EMANUEL DA CUNHA, SEBASTIAO VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. RINALDO OLIVEIRA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000798-68.2017.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra. DAYANNE ALVES SANTANA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. ANA PAULA TEODORO FALEIROS, Advogado: Dr. MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES, Agravado(s): FERNANDO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. VÍTOR SILVA KUPPER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 10068-84.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. LUÍSA FRANÇA BISTENE SALLES, Advogado: Dr. MARCOS ELOY DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. CLAUDINEI BORGES CUBAS, Agravado(s) e Recorrente(s): SALESIO ANTUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 2139-92.2014.5.03.0108 da 3ª Região**,

Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO JOSE REIS DA CRUZ, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 613-34.2019.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMINIO KINGS FLAT, Advogado: Dr. GLADSTON HERONILDES DA SILVA, UNIHOTEIS - GESTAO HOTELEIRA LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ RIMOM MARTINS DE AZEVEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 17192-31.2020.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO, Advogado: Dr. MIQUEIAS VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAELA DE SOUSA FELIZARDO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS MARANHÃO, PARÁ E TOCANTINS - STEFEM, Advogado: Dr. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO, Advogado: Dr. ANTÔNIO EMÍLIO NUNES ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12076-82.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO CAMARGO, THAIZA FERNANDA MARTYR ANTUNES, Advogado: Dr. RAFAEL DI RENZO MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 11499-88.2017.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO TOMÁS DE CASTRO RODRIGUES, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SOARES, Advogado: Dr. ALISON DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. CASSIO FERREIRA HAMACEK, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10084-**

52.2015.5.15.0144 da 15ª Região, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Agravado(s): IDERALDO LUIZ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO BOBRI RIBAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa no valor de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), equivalente a 3% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 2129-78.2013.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): RITA DE CASSIA GUIMARAES GUANAIS AGUIAR ROCHAEL, Advogado: Dr. EDVARD DE CASTRO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSE EUSTAQUIO R. S. PRIMO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 758-15.2011.5.05.0491 da 5ª Região**, Agravante(s): VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. TARSO OLIVEIRA SOARES, Agravado(s): WELLINGTON BARRETO GONÇALVES, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. HANNA TEREZA LIMA GARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. TARSO OLIVEIRA SOARES, patrono da parte VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 101429-14.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): SANDRO FELIPE DE OLIVEIRA SERVILHO, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001715-51.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA LENZI DE TOLEDO, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO TONELLI, Advogada: Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI, Advogado: Dr. JOSÉ PAULO COSTA VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. FABRÍCIO AVIDAGO PAULO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ BRAZAO FABIO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,

Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Advogada: Dra. ANA PAULA ROCHA BARRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI, patrona da parte LUCIANA APARECIDA LENZI DE TOLEDO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10709-17.2021.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO CAMARGO, LAIS JESUS VERGUEIRO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000052-07.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Embargante: CUNIGUNDE RONALDO FILGUEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogada: Dra. CARLA ABDUCH, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-RR - 10523-11.2016.5.03.0064 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Embargado(a): ABDON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. KARINE DE OLIVEIRA MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20005-23.2022.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRA POLLO, Advogado: Dr. MICHELE VARGAS BRASIL, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11811-35.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): A.A.S.S., Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, C.S.L.C.L., Advogado: Dr. WILSON DA SILVA SOARES, J.A.P., L.H.S.O., Advogado: Dr. WILSON DA SILVA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 60.274,04), o que perfaz o montante de R$ 3.013,70, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: o Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, patrono da parte A.A.S.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11245-16.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Agravado(s): GLADYSTON DO PAU BRASIL, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO RIBEIRO, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 323-23.2022.5.10.0101 da 10ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): FRANCISCO FLAMARION PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 209-04.2021.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. EMANUELA SANTOS DEIRÓ LIMA, Advogada: Dra. TÁCIA SOUSA AZEVEDO DE SANTANA, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., ESTREITO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, FRS - FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ARISTÓTELES ARAÚJO DE AGUIAR, JOSIANE ALVES DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS FREIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 191-70.2021.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s): JOAO EVANGELISTA DAS DORES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NATANA ASSIS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. MARTHA HENRIQUES MOREIRA SANTOS,

Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20206-66.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. DIOGO ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STÜRMER, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. ROGÉRIO PIRES MORAES, JENIFER FREITAS COSTA BREDE, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado: Dr. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 201-51.2014.5.03.0047 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EVALDO DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ VENDELINO SANTOS, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 546-76.2018.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Agravado(s): WANYS MIRANDA FRANCA, Advogada: Dra. NAYARA CRISTINA MELO ARAÚJO, Advogado: Dr. PEDRO JAYME DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 299-13.2014.5.23.0004 da 23ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB/MT, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. MARCÍSIO FOLETTO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11512-37.2015.5.01.0022 da 1ª Região**, AGRAVANTE: HORACIO CLARO MARTINS ALHO, Advogado: Dr. EMERSON LUIZ MAZZINI, AGRAVADO: ANDRESSA VERAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS,

Advogado: Dr. THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, GALEAO COFFEE SHOP COMERCIO DE RESTAURANTES BARES E LANCHONETES LTDA, Advogada: Dra. FLAVIA MOURA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10975-30.2020.5.03.0048 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ANTONIO TEODORO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE ABREU PIRES, Advogada: Dra. SIRLEI ALVES DE ABREU, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO, Advogado: Dr. AREF ASSREUY JUNIOR, Advogada: Dra. FLAVIA CHAVES MARTINS DE ANDRADE, Advogada: Dra. GABRIELA LAGE DUARTE, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 951-21.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ORLANDO ARAUJO DE JESUS, Advogada: Dra. LIZ ESTEVES FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 904-83.2022.5.09.0095 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SAMUEL PEREIRA AMBROZIO, Advogado: Dr. CEZAR AUGUSTO DALLEGRAVE GRUBER, Advogada: Dra. VIVIANE ELISA BARBOSA TEIXEIRA, AGRAVADO: DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Advogado: Dr. ABDON DE PAIVA ARAUJO, Advogado: Dr. THIAGO SERENO FURTADO, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. BRUNO ARAUJO MAGALHAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 863-52.2022.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: FIMAG FABRICA ITALIANA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Advogado: Dr. CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO, Advogada: Dra. LIVIA VASCONCELOS PEREIRA, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, AGRAVADO: WALLACE NASCIMENTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. GLAUBER ARRIVABENE ALVES, Advogado: Dr. ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. VITOR

TEIXEIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 581-23.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, AGRAVANTE: EDIELSON DE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. CHRISTIANE CHAUL DE LIMA BARBOSA, Advogada: Dra. PATRICIA SOUZA ANASTACIO, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 501-76.2021.5.09.0022 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LAURIVALDO PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. ELISANGELA SOARES, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 41-27.2023.5.08.0126 da 8ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: LUCIANO DA ROCHA FONTINELIS, Advogado: Dr. ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2-36.2022.5.09.0094 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO RICARDO TABORDA, Advogado: Dr. LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA, AGRAVADO: TEREZINHA BONIATTI AZZOLINI, Advogado: Dr. ALDINA PAGANI, CEREALISTA SANTO EXPEDITO LTDA, Advogado: Dr. ALDINA PAGANI, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Advogado: Dr. JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. SYLVIA MALATESTA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, patrono da parte CEREALISTA SANTO EXPEDITO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20432-18.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: UBIRATAN CASTRO DE AZAMBUJA, Advogada: Dra. ANA RITA CORREA PINTO NAKADA, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Advogada: Dra. HELEN GOULART VEGA, Advogado: Dr. MARCELO DUTRA PILLAR E SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 10971-50.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, AGRAVADO: PATRICIA SILVA OLIVEIRA JORGE, Advogado: Dr. MATEUS FELIX PIRES MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 393-30.2022.5.05.0020 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: EDER DOMINGOS PATAS DA CUNHA, Advogado: Dr. JOAO ALVES DO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 314-91.2023.5.08.0130 da 8ª Região**, AGRAVANTE: JOSE WAGNER VIEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. NATANA ASSIS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, AGRAVADO: ORMEC ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 137-78.2023.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, SABEMI SEGURADORA SA, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, AGRAVADO: REGENILDO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, SABEMI SEGURADORA SA, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 997-73.2023.5.05.0531 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: PROPULSAO SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICAO, CORTE E RELIGACAO DE ENERGIA ELETRICA, AGUA E GAS LTDA, Advogada: Dra. GISELE LUCIANA VILELA, LUCAS ROCHA RESENDE, Advogado: Dr. ANTONIO VALCI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JARINA MACHADO CANTAO, Advogado: Dr. JOSE CARLOS RUAS ALVES,

Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma